

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 6, DE 5 DE JUNHO DE 1984.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983¹,

Considerando a falta de uma regulamentação que estabeleça os parâmetros e definições necessárias à aplicação da legislação ambiental relativa à proteção da biota nas Reservas Ecológicas Particulares, o que acarreta enormes dificuldades a proprietários de terras e às autoridades fiscalizadoras, Resolve:

Determinar que a Secretaria Executiva do Conselho promova estudos sobre o assunto e apresente um Projeto de Resolução estabelecendo normas e critérios referentes ao cumprimento da legislação existente sobre Reservas Ecológicas Particulares

Paulo Nogueira Neto
Presidente

(Bol. de Serviço/Mint. Interior de 20/07/1984)
